

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 130-25

A **SUSTENDIDO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95, com endereço Rua Libero Badaró 293 conj. 23ª (23º andar), São Paulo - SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **28 de maio de 2025 a 17 de junho de 2025**, receberá documentação para credenciamento visando a prestação dos seguintes serviços:

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE DE PESSOAS
PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO COMPLEXO
THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO**

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 16/06/2025

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 17/06/2025

1. DO OBJETO

- 1.1 A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato Convocatório, que tem por objeto a habilitação técnica e fiscal mediante a apresentação de documentação para o credenciamento de empresas especializadas em fretamento para transporte de pessoas, visando a prestação de serviço destinados a atender as necessidades do complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme especializações e as condições gerais de prestação e execução dos serviços previstas neste Ato.
- 1.2 O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m² e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.
- 1.3 Descritivo do serviços objeto de contratação:
 - A) Credenciamento de empresas, por período de dois (2) anos, especializadas no transporte de pessoas.

B) Tipos de veículos a serem considerados para prestação de serviço:

- I. Ônibus (Convencional / Executivo / Leito / Semi Leito) com 42, 46, 48 e 50 lugares.
- II. Micro-ônibus (Convencional / Executivo) com 26 e 30 lugares.
- III. Van (Convencional / Executiva) com 26 e 30 lugares
- IV. Minivan (Spin / Doblô) com 7 lugares
- V. Carro Executivo

C) Processo com objetivo de credenciamento para atender as demandas do Complexo Theatro Municipal, para realização e participação em eventos e atividades externas. Os serviços podem ser solicitados para todo o território nacional.

1.4 Pré Requisitos Para Participar Do Processo e prestação dos serviços:

- A. Preferível veículo com 7 (anos) anos de fabricação e com no máximo 10 anos. Caso o veículo possua entre 7 e 10 anos de fabricação, comprovar que o veículo passou por manutenção/vistoria no mínimo 3 meses antes da prestação do serviço.
- B. Os veículos devem estar totalmente limpos e higienizados antes do início da prestação do serviço.
- C. Toda contratação contempla o serviço já com o motorista uniformizado e capacitado para viagens de longa distância.
- D. Toda contratação contempla nos custos do serviço a alimentação, estacionamento, pedágio, transporte e hospedagem dos motoristas por conta da empresa contratada.

1.5 Caracterização e Descrição do Objeto

- 1.5.1 Conceito: Fretamento ou transporte profissional de pessoas: é destinado à condução e grupo definido de pessoas, com contrato específico, sem cobrança individual de passagens, não tendo caráter de serviço aberto ao público.
- 1.5.2 Transportadoras turísticas rodoviárias: empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres. Fretamento eventual rodoviário: serviço destinado ao

deslocamento eventual, não aberto ao público, de grupo fechado de pessoas devidamente identificadas em relação nominal e mediante emissão de documento fiscal apropriado, ambos de porte obrigatório no veículo, com finalidade de transporte para eventos, entre outros deslocamentos rodoviários municipais ou intermunicipais, com pontos de origem e destino preestabelecidos.

- 1.5.3 ATF -Autorização para transporte fretado de passageiros: o transporte rodoviário de passageiros em veículos fretados é regulamentado no âmbito estadual (DER) e federal (ANTT). Para cada fretamento eventual deve ser obtida a respectiva autorização.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Ato Convocatório tem por objetivo a realização de processo de credenciamento de empresas especializadas em transporte de pessoas, com vistas a atender às necessidades futuras de contratação de serviços de fretamento, destinados a suprir as demandas relativas à realização de serviços, bem como à participação em eventos e atividades que exijam locomoção de pessoas, visando o atendimento das necessidades do Complexo Theatro Municipal, conforme prevê os itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.
- 2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

3. DO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

- 3.1 Conforme REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, o credenciamento de fornecedores poderá ser realizado, após autorização do Gestor da Área solicitante ou seu superior imediato, para a futura contratação, por demanda, de bens ou serviços, mediante solicitação de orçamentos para os fornecedores credenciados.
- 3.2 Serão credenciados no mínimo três (3) empresas de para atendimentos aos serviços objeto de contratação.
- 3.3 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 meses.

- 3.4 A Sustenidos se reserva o direito de posteriormente contratar para a prestação dos serviços as empresas integrantes do citado banco de dados, de acordo com suas necessidades, sempre respeitando as formas de contratação aqui definidas.
- 3.5 O credenciamento e/ou contratação não geram nenhum vínculo trabalhista entre a Sustenidos e os funcionários das empresas contratadas que vierem a prestar seus serviços através do contrato firmado.
- 3.6 Durante a vigência do contrato de credenciamento serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 3.7 Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento da melhor proposta apresentada.
- 3.8 As empresas serão credenciadas, e os acionamentos ocorrerão conforme a necessidade de cada evento.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão solicitadas posteriormente, durante o período de credenciamento, conforme as necessidades e demandas do Complexo Theatro Municipal, conforme sua programação.
- 4.2 Durante a vigência do período de credenciamento, serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 4.3 Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento de menor preço apresentado. Conforme escopo enviado para cada evento.
- 4.4 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para na relação de documentos exigida para habilitação ou ao processo de credenciamento, as dúvidas devaõ ser enviadas para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste Ato Convocatório.

- 5.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 5.3 Para habilitação de sua participação e credenciamento aos serviços objeto do presente Ato Convocatório, as empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:
- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
 - B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos.
 - C.** Portfólio com cliente e referências.
 - D.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal - CCM
 - E.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - F.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - G.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
 - H.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
 - I.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - J.** Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
 - K.** Apresentar ao menos um Atestados de Capacidade Técnica de serviços similares ao objeto do presente Ato, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o fornecedor tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente ato convocatório. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone), Local e data de emissão, Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável representante legal da referida empresa pela veracidade das informações.
- 5.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

5.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” quando solicitado, deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail.
- 6.2 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 6.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.5 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado.
- 7.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- 7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Veículo com 7 anos de fabricação e com no máximo 10 anos.
- 8.2 Caso o veículo possua entre 7 e 10 anos de fabricação, comprovar que o veículo passou por manutenção/vistoria no mínimo 3 meses antes da prestação do serviço.
- 8.3 Todos os veículos com ar condicionado, dispendo de cinto de segurança em todos os assentos e seguro total.
- 8.4 Os veículos devem estar totalmente limpos e higienizados antes do início da prestação do serviço.
- 8.5 Toda contratação contempla o serviço já com o motorista uniformizado e capacitado para viagens de longa distância.
- 8.6 Alimentação, estacionamento, transporte e hospedagem dos motoristas por conta da empresa credenciada
- 8.7 Documentação do veículo e seguro em dia, manutenção periódica em todos os veículos.

- 8.8 Veículo equipado com equipamento/dispositivos de segurança.
- 8.9 Autorização para viagens intermunicipais e estaduais.
- 8.10 Ar condicionado, estofados, banheiro, corredores em perfeitas condições de higiene, funcionamento e limpeza.
- 8.11 Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem válido e vigente, do tipo “autorizatório”, comprovando ser a empresa pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº.44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.
- 8.12 Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.
- 8.13 Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria “Transportador Turístico”, válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.
- 8.14 Durante todo o período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DER, ANTT e Ministério do Turismo (Cadastur).
- 8.15 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.16 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante).
- 8.17 Assumir todos os possíveis danos causados às pessoas transportadas ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de Transporte.
- 8.18 A CONTRATADA deverá atender, de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

- 8.19 A contratada deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.
- 8.20 A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.21 A CONTRATADA responsabilizar-se por fornecer toda documentação relativa aos serviços objetos de contratação, assim como toda documentação dos colaboradores da equipe responsável pela execução dos serviços conforme legislação vigente, sempre que solicitado.
- 8.22 A CONTRATADA deve portar todas as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais.
- 8.23 A cada fretamento, a CONTRATADA deverá solicitar ao DER ou ANTT autorização para o transporte fretado de passageiros.
- 8.24 Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.
- 8.25 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no escopo, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza. Todo material e mão de obra especializada para execução dos serviços. Prestar os serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos. Disponibilizar para execução dos trabalhos, mão-de-obra qualificada e com experiência, assim como os veículos necessários para a condução dos serviços.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1 Como padrão, o CONTRATANTE dispõe do prazo de um (1) dias, antes da data prevista para a prestação dos serviços, para solicitar o cancelamento dos mesmos.
- 9.2 A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.
- 9.3 Despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de suspensão ou cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.

10 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato de credenciamento será firmado pelo período de vinte e quatro (24) meses com as empresas devidamente habilitadas, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal também, trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano, conforme a necessidade.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.
- 11.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação.
- 11.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 11.4 As Empresas aprovadas no credenciamento serão divulgadas no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 11.5 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 11.6 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA regulamento-de-compras-novo-1.pdf (theatromunicipal.org.br)

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 12.1 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 12.1 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 13.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 13.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.
- 13.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 13.6 As aprovadas serão convocadas para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

14 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Os regimes de cobrança do fretamento considerados para as contratações serão baseados nas propostas apresentadas pelas empresas credenciadas e aprovadas em cada solicitação, conforme as necessidades da CONTRATANTE e o período de prestação dos serviços.
- 14.2 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 14.3 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

14.4 O pagamento será realizado após a prestação dos serviços e recebimento da nota fiscal, conforme orientações que serão enviadas pelo gestor do contrato.

14.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

15 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

16 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

16.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

17.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.

17.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.

17.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

17.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização

Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

- 17.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 28 de maio de 2025

Sustenidos Organização Social de Cultura

Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

Ato Convocatório / 129-25 / Credenciamento De Empresas Especializadas Em Transporte E Logística De Bens Para Futuras Contratações Em Atendimento As Demandas Do Complexo Theatro Municipal De Sao Paulo

Esclarecimento das propostas até o dia 05/06/2025
Aguardamos propostas até o dia 06/06/2025

Ato Convocatório 130-25 / Credenciamento De Empresas Especializadas Em Transporte De Pessoas Para Futuras Contratações Em Atendimento As Demandas Do Complexo Theatro Municipal De Sao Paulo

Esclarecimento das propostas até o dia 05/06/2025
Aguardamos propostas até o dia 06/06/2025

Contratação De Serviços / 13613 / Seguro de Vida

Aguardamos propostas até o dia 05/06/2025

Ato Convocatório 130-25 / Credenciamento De Empresas Especializadas Em Transporte De Pessoas Para Futuras Contratações Em Atendimento As Demandas Do Complexo Theatro Municipal De Sao Paulo

Esclarecimento das propostas até o dia 05/06/2025
Aguardamos propostas até o dia 06/06/2025

Contratação Direta / 13611 / Compra de Tecido

Contratação direta de serviços para Compra de Tecido

Aquisição de Produtos / 13606 / Projetor LED

Aguardamos propostas até o dia 29/05/2025

Aquisição de Produtos / 13603 / Filtros de Ar Descartáveis

Aguardamos propostas até o dia 29/05/2025

Aquisição de Produtos / 13598 / Tinta

Aguardamos propostas até o dia 29/05/2025

Aquisição de Produtos / 13593 / Mola Aérea

Aguardamos propostas até o dia 29/05/2025

Aquisição de Produto / 13604 / Materiais de Elétrica

Aguardamos propostas até o dia 29/05/2025

Aquisição de Produto / 13596 / Parafusos

Aguardamos propostas até o dia 29/05/2025

Aquisição de Produto / 13592 / Materiais de Hidráulica

Aguardamos propostas até o dia 29/05/2025

Contratação de Serviços / 13539 / Pesquisador

Aguardamos propostas até o dia 29/05/2025



Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

Prorrogação – Ato Convocatório 130-25 / Credenciamento De Empresas Especializadas Em Transporte De Pessoas Para Futuras Contratações Em Atendimento As Demandas Do Complexo Theatro Municipal De Sao Paulo

Esclarecimento das propostas até o dia 16/06/2025

Aguardamos propostas até o dia 17/06/2025

Aquisição de Bens / 13731 / Instrumento Musical – Percussão (Bombo Sinfônico Grande)

Aguardamos propostas até o dia 11/06/2025

Aquisição de Bens / 13732 / Aquisição de Instrumento Musical – Percussão (XILOFONE)

Aguardamos propostas até o dia 11/06/2025

Contratação de Serviço / 13775 / Locação de Piano 1/2

Aguardamos propostas até o dia 10/06/2025

Aquisição de Bens / 13769 / Equipamento de Iluminação

Aguardamos propostas até o dia 12/06/2025

Aquisição de Bens / 13698 / Tripé Manfrotto

Aguardamos propostas até o dia 12/06/2025

Aquisição de Bens / 13793 / Madeira

Aguardamos propostas até o dia 10/06/2025

Aquisição de Bens / 13832 / Compra de Material para Pintura

Aguardamos propostas até o dia 11/06/2025

Contratação De Serviços / 13777 / Contratação de Empresa Especializada Para Análise de Ar

Aguardamos propostas até o dia 18/06/2025

Prorrogação – Contratação De Serviços / 13521 / Serralheria Especializada Em Mobiliários

Aguardamos propostas até o dia 16/06/2025

Aquisição de Produtos / 13724 / Ferramentas

Aguardamos propostas até o dia 12/06/2025

Contratação Direta / 13710 / Músico Instrumentista – Violista – Sob Demanda

Contratação direta de serviços para Músico Instrumentista – Violista – Sob Demanda

Contratação Direta / 13672 / Direção Cênica

Contratação direta de serviços para Direção Cênica

Aquisição de Bens / 13792 / Cadeira Caixa Work

Aguardamos propostas até o dia 11/06/2025

Contratação Direta / 13734 / Músico Convidado – Violoncelista

Contratação direta de serviços para Músico Convidado – Violoncelista

MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

ATO CONVOCATORIO 130 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE DE PESSOAS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO.

PARTICIPANTES	STATUS
ARD TRANSPORTES LTDA	APROVADA
A.S. TRANSPORTES LTDA	APROVADA
DINA - TRASLADOS E TURISMO LTDA	APROVADA
GRP BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	APROVADA
ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA	APROVADA
FRAN TURISMO LTDA	APROVADA
WILSON JOSE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA	APROVADA

Nome do Solicitante do Processo: Logistica Theatro Municipal

Período de Divulgação: 28/05/2025 a 17/06/2025

Descrição:

Descrição
1.1 A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato Convocatório, que tem por objeto a habilitação técnica e fiscal mediante a apresentação de documentação para o credenciamento de empresas especializadas em fretamento para transporte de pessoas, visando a prestação de serviço destinados a atender as necessidades do complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme especializações e as condições gerais de prestação e execução dos serviços previstas neste Ato.
1.2 O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m² e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.
1.3 Descritivo do serviços objeto de contratação: A) Credenciamento de empresas, por período de dois (2) anos, especializadas no transporte de pessoas. B) Tipos de veículos a serem considerados para prestação de serviço: I. Ônibus (Convencional / Executivo / Leito / Semi Leito) com 42, 46, 48 e 50 lugares.

II. Micro-ônibus (Convencional / Executivo) com 26 e 30 lugares.

III. Van (Convencional / Executiva) com 26 e 30 lugares

IV. Minivan (Spin / Doblô) com 7 lugares

V. Carro Executivo

C) Processo com objetivo de credenciamento para atender as demandas do Complexo Theatro Municipal, para realização e participação em eventos e atividades externas. Os serviços podem ser solicitados para todo o território nacional.

1.4 Pré Requisitos Para Participar Do Processo e prestação dos serviços:

A. Preferível veículo com 7 (anos) anos de fabricação e com no máximo 10 anos. Caso o veículo possua entre 7 e 10 anos de fabricação, comprovar que o veículo passou por manutenção/vistoria no mínimo 3 meses antes da prestação do serviço.

B. Os veículos devem estar totalmente limpos e higienizados antes do início da prestação do serviço.

C. Toda contratação contempla o serviço já com o motorista uniformizado e capacitado para viagens de longa distância.

D. Toda contratação contempla nos custos do serviço a alimentação, estacionamento, pedágio, transporte e hospedagem dos motoristas por conta da empresa contratada.

1.5 Caracterização e Descrição do Objeto

1.5.1 Conceito: Fretamento ou transporte profissional de pessoas: é destinado à condução e grupo definido de pessoas, com contrato específico, sem cobrança individual de passagens, não tendo caráter de serviço aberto ao público.

1.5.2 Transportadoras turísticas rodoviárias: empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres. Fretamento eventual rodoviário: serviço destinado ao deslocamento eventual, não aberto ao público, de grupo fechado de pessoas devidamente identificadas em relação nominal e mediante emissão de documento fiscal apropriado, ambos de porte obrigatório no veículo, com finalidade de transporte para eventos, entre outros deslocamentos rodoviários municipais ou intermunicipais, com pontos de origem e destino preestabelecidos.

1.5.3 ATF -Autorização para transporte fretado de passageiros: o transporte rodoviário de passageiros em veículos fretados é regulamentado no âmbito estadual (DER) e federal (ANTT). Para cada fretamento eventual deve ser obtida a respectiva autorização.

DO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

- 1) Conforme REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, o credenciamento de fornecedores poderá ser realizado, após autorização do Gestor da Área solicitante ou seu superior imediato, para a futura contratação, por demanda, de bens ou serviços, mediante solicitação de orçamentos para os fornecedores credenciados.
- 2) Serão credenciados no mínimo três (3) empresas de para atendimentos aos serviços objeto de contratação.
- 3) Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 meses.
- 4) A Sustenidos se reserva o direito de posteriormente contratar para a prestação dos serviços as empresas integrantes do citado banco de dados, de acordo com suas necessidades, sempre respeitando as formas

de contratação aqui definidas.

- 5) O credenciamento e/ou contratação não geram nenhum vínculo trabalhista entre a Sustenidos e os funcionários das empresas contratadas que vierem a prestar seus serviços através do contrato firmado.
- 6) Durante a vigência do contrato de credenciamento serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 7) Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento da melhor proposta apresentada.
- 8) As empresas serão credenciadas, e os acionamentos ocorrerão conforme a necessidade de cada evento.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste Ato Convocatório.

Núcleo de Suprimentos

SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA